



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

CNPJ 46.151.718/0001-80

6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE BIRIGUI E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI REFERENTE AO CUSTEIO PARA PAGAMENTO DE LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA – UTI TIPO II ADULTO E PEDIÁTRICO, PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO DE PACIENTES COVID-19.

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BIRIGUI**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.151.718/0001-80, com sede administrativa na Rua Anhanguera, nº 1155 – Jardim Estoril – Birigui/SP, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 27.167.135-X SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 290.413.438-73, e pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **CASSIA RITA SANTANA CELESTINO**, brasileira, viúva, cirurgiã dentista, portadora do RG nº 9.341.100-5 e do CPF nº 046.343.638-52, na qualidade de gestores do Sistema Único de Saúde – SUS, doravante denominado simplesmente de **CONVENENTE**, e, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI**, inscrita no CNPJ sob nº 45.383.106/0001-50, localizada na Rua Doutor Carlos Carvalho Rosa, nº 115, Bairro Silves, Birigui – SP, neste ato representada pelo seu presidente, **MIGUEL RIBEIRO**, brasileiro, portador do RG nº 8.817.282-X SSP/SP e Inscrito sob o CPF nº 009.356.858-47, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem assinar o presente termo aditivo, nos termos da Lei Municipal nº 7.000 de 28 de maio de 2.021, o qual rege pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente aditamento tem por objetivo efetuar o repasse do valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, referente aos recursos recebidos do Ministério da Saúde (fundo a fundo), através da Portaria GM/MS nº 2.730, de 14 de outubro de 2.021, e oriundos da Portaria GM/MS nº 829, de 28 de abril de 2021 e Portaria GM/MS nº 567 de 29 de março de 2.021, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.000/2021, referente ao custeio para pagamento de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto e Pediátrico, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos serão repassados através do Fundo Municipal de Saúde, em conta bancária específica para este fim, visando a execução dos atendimentos previamente elaborados, na seguinte classificação: Ficha nº 460, Fonte: 05.000.0000.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo para aplicação do referido recurso seguirá os prazos e regras definidos pelo próprio Ministério da Saúde, através da Portaria nº 829, de 28 de abril de 2.021 e Portaria nº 2.730, de 14 de outubro de 2.021, mediante apresentação do Plano de Trabalho enviado pela Entidade e aprovação no Conselho Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Entidade ainda poderá utilizar em sua prestação de contas, as despesas ocorridas anteriores a data do convênio ou ao termo aditivo, desde que as mesmas sejam posteriores as datas das portarias do Ministério de Saúde de concessão dos repasses aos leitos de UTI aos pacientes da covid-19 a que se referir o ajuste, conforme previsto no artigo 4º da Lei Municipal nº 7.000/2021.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas do convênio original nº 03/2021, firmado entre as partes em 02 de junho de 2.021.

E por estarem assim acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

BIRIGUI, 08 de novembro de 2.021.

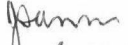
  
MUNICÍPIO DE BIRIGUI


PREFEITO MUNICIPAL: Leandro Maffeis Milani

  
SECRETÁRIA DE SAÚDE  
Cassia Rita Santana Celestino

  
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI  
PRESIDENTE: Miguel Ribeiro

TESTEMUNHAS:

1-   
RG nº 8231991

2-   
RG nº 40.503.883-5